



Câmara Municipal de Salinas

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece novas medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 46, VII do Regimento Interno da Câmara, e:

Considerando o DECRETO Nº 9.281, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 do Município de Salinas;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – SARS-COV-2 (COVID-19);

Considerando as medidas de isolamento social e de quarentena no combate à proliferação da pandemia do Novo Coronavírus – SARS-COV-2 (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que “Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando a necessidade urgente de estabelecer medidas de contingência à proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Salinas e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;

Considerando a declaração, do estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional, nos termos da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

Resolve:

Art. 1º A partir do dia 29 de janeiro de 2021, e por tempo indeterminado, ficam estabelecidas as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal:





Câmara Municipal de Salinas

I - Ficam suspensas as reuniões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, porém será realizado o controle da presença de público, por ordem de chegada, de forma que não seja permitida aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara, respeitando o espaço mínimo de 2m(dois metros) entre os presentes.

II - Os eventos que ocorrerem no interior da Câmara serão restritos às atividades legislativas dos parlamentares, e a cessão do auditório ou de qualquer outro ambiente da Câmara Municipal de Salinas atenderá determinações da Portaria nº 28 de 21 de setembro de 2020.

III - A publicidade de todos os atos e reuniões da Câmara Municipal de Salinas continuarão a ser atualizadas, diariamente, no sítio eletrônico oficial, <<http://www.camarasalinas.mg.gov.br/>>.

IV - É vedado a aglomeração de pessoas e servidores em uma mesma dependência ou ambiente da Câmara Municipal de Salinas, respeitando-se o espaçamento de no mínimo 2(dois) metros entre as pessoas.

V - Continua sendo obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Salinas.

Art. 2º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas - MG, 29 de janeiro de 2021.

ARTHUR NEPOMUCENO BASTOS
Presidente

